

CAMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

GABINETE DA AUTORIDADE COMPETENTE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **FILIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO A UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - UVET, REF. MARCO A DEZEMBRO/2025..**
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço;
Termo de homologação (Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021).

6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução vigente.

CARIRI DO TOCANTINS - TO, Sexta, 28 de fevereiro de 2025

AGMAR MOREIRA RAMOS JUNIOR, PRESIDENTE DA CAMARA DE CARIRI DO TOCANTINS

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): AGMAR MOREIRA RAMOS JUNIOR
Data e Hora: 28/02/2025 10:08:59

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/252f80fe-4a09-11ef-a19e-66fa4288fab2/dc83f098-8798-11f0-866c-66fa4288fab2>